



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 483, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

PUBLICADO EM 25 / 8 / 23  
No (a) mural P.M. Natal  
Por meio diário  
Devendo ser retirado em  
25 / 9 / 23  
Valéria Valin  
ASSINATURA  
CPF: 119.637.076.13

Revoga dispositivo da Lei nº 432, de 17 de maio de 2021, que "Autoriza a aquisição, por compra, dos direitos referentes à posse do imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta a ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 432, de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 25 de agosto de 2023; 27º da Instalação do Município.

  
**GERALDO MAGELA GOMES**  
Prefeito

